

Assunto: Custas

Competência: Juizado Especial Cível

Público-alvo: Advogados(as) / Partes / Unidades Judiciais

Conteúdo: Orientações para preenchimento do sistema

Edição nº 18

Funcionamento das custas

No eproc, a geração e o pagamento das custas são realizados diretamente no sistema.

Atenção

O Portal de Custas do TJSP não é utilizado no eproc, pois é exclusivo para processos que tramitam no SAJ.

Distribuição no JEC

Para garantir a isenção de taxas no JEC (conforme o artigo 54 da Lei Federal nº 9.099/95), é necessário preencher corretamente as informações no módulo de custas:

- **Rito:** Juizado Especial
- **Área:** Juizado Especial Cível

Informações Preliminares

Desejo entrar com a ação em:
LocalidadeTeste

Rito:
JUIZADO ESPECIAL

Área:
Juizado Especial Cível

Classe processual:

Nível de Sigilo do Processo: ?
Sem Sigilo (Nível 0)

O sistema exibe uma prévia de custas, mas a guia de pagamento não é gerada. Ao final da distribuição, as custas aparecerão no sistema, mas com formatação tachada, indicando que a cobrança está suspensa (conforme imagem abaixo). Essas informações podem ser consultadas no Painel do Advogado ou, para servidores e magistrados, no menu "Ações" > "Custas". No curso do processo, todo serviço prestado ou consumido deve ser registrado no histórico pela unidade judicial.

Itens de recolhimento								
ID	Data	Item	Qtd	Valor	Efetivado	Memória de cálculo	Ações	
1	1338	31/01/2025	Taxa de Serviços Judiciais – Ações Cíveis	1,00	225,00		Detalhes	
2	1339	31/01/2025	AR MP	1,00	36,27	Não	Detalhes	
								R\$ 0,00

Descrição da imagem: tela "Custas Processuais" – Seção "Itens de recolhimento".

Conceito de boleto único

O módulo de custas consolida todos os valores (taxa judiciária e despesas processuais) em um único boleto único. Não é necessária a juntada aos autos da guia de pagamento e do boleto em PDF, pois o eproc, o módulo de custas e os sistemas bancários são integrados. Com isso, após o pagamento dentro da data de validade, é gerado automaticamente um evento no histórico do processo, informando a quitação.

Registro de itens de recolhimento no curso do processo

Quando houver o pedido de algum serviço (expedição de carta, mandado, pesquisa de endereços ou bloqueio de bens e valores etc.), a despesa processual ou a taxa judiciária correlata deve ser registrada no módulo de custas. O registro cabe ao advogado e, em caso de parte sem advogado, o registro do item de recolhimento deve ser feito pela unidade judicial. Não é recomendado deixar para atualizar os registros de custas processuais ao final do processo.

Recurso inominado

A parte recorrente é responsável pelo recolhimento do preparo do recurso inominado (taxa judiciária inicial + preparo recursal + despesas processuais dispensadas em 1º Grau), exceto se beneficiada pela assistência judiciária gratuita. O boleto é gerado no Painel do Advogado, menu "Ações" > "Custas". Não é necessário juntar comprovante aos autos devido à integração de sistemas.

Pagamento de condenação em custas

Há duas situações em casos de condenação em custas (quando a parte vencedora era beneficiária da assistência judiciária gratuita e não recolheu despesas ou taxa):

1. **Parte sucumbente com advogado:** o boleto é gerado no Painel do Advogado (menu "Ações" > "Custas"), incluindo todos os serviços utilizados no processo. Se o caso, poderá incluir outros itens pelos botões disponibilizados.
2. **Parte sem advogado:** será intimada a comparecer em cartório para retirar o boleto ou receberá a intimação por e-mail, com cópia do boleto para pagamento.

Dúvidas

Dúvidas sobre o procedimento podem ser solucionadas pelo portal de chamados.